



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reajusta o valor do auxílio farmácia aos servidores do Poder Legislativo instituído pela Resolução nº 3/2023.

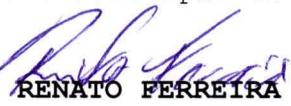
A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da LOMB, e artigo 170, § 1º, alínea g do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

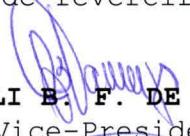
Art. 1º O Auxílio Farmácia, concedido aos servidores do Poder Legislativo em efetivo exercício, nos termos da Resolução nº 3, de 20 de abril de 2023, passa a ter o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão do Auxílio Farmácia correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bofete, 6 de fevereiro de 2024.


RENATO FERREIRA
Presidente


JANDLI B. F. DE CAMPOS
Vice-Presidente


LUIS ANTÔNIO RAMOS
1º Secretário


GLAUCIA H. BERTONCINI
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL BOFETE	
Protocolo nº <u>77/2024</u>	
Data <u>29/02/24</u> Hora <u>10:30</u>	
Ass: <u>Ed. Vereador Onofre Leme Machado</u>	
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete	



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução visa reajustar o Auxílio Farmácia em favor dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, da mesma forma e valor concedido aos servidores municipais do Poder Executivo; difere apenas quanto a forma de concessão, no Executivo é por meio de cartão e no Legislativo será diretamente na folha de pagamento dos servidores.

A exemplo do auxílio alimentação, a concessão na folha de pagamento dos servidores evita a necessidade de contratação de um intermediário, que apenas serve para gerar custos ao comércio local, de outro lado, a reduzida estrutura do Poder Legislativo também contribui para que a contratação desse intermediário fique ainda mais custosa.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para que seja aprovado o presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Bofete, 6 de fevereiro de 2024.

RENATO FERREIRA
Presidente

JANDLI B. F. DE CAMPOS
Vice-Presidente

LUIS ANTÔNIO RAMOS
1º Secretário

GLAUCIA H. BERTONCINI
2ª Secretária